



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Número do Contrato: 20210230.002
Dispensa de Licitação n.º 009/2021	Proc. Adm. Nº 20210202.002

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o Município de Presidente Dutra - MA, instituição de direito público interno, com endereço à Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA. CEP: 65760 - 000, inscrito no C.N.P.J. Nº 06.138.366/0001-08, neste ato representado pelo ordenador de despesa, Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo – Ordenador de Despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCOS MASCARENHAS CAVALCANTE DE SOUSA 00853827362**, inscrito no CNPJ sob o Nº 40.659.802/0001-22, com endereço à RUA ANTONIO PIAUI Nº 10, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65760 - 000, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar-condicionado de interesse da Secretaria Municipal de Administração, conforme abaixo:

LOTE I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	COMPLEMENTO DE GÁS	SERV	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00
2	TROCA DA PLACA SPLIT 18 MIL BTUS	SERV	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
3	RECARGA DE GÁS SPLIT 18 MIL BTUS	SERV	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4	RECARGA DE GÁS SPLIT 12 MIL BTUS	SERV	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
5	INSTALAÇÃO SPLIT 12 MIL BTUS	SERV	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
6	RECARGA DE GÁS SPLIT 22 MIL BTUS	SERV	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
MIL DUZENTOS E DEZ REAIS					R\$ 1.210,00

LOTE II – GUARDA MUNICIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LIMPEZA SPLIT 12 MIL BTUS	SERV	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	COMPLEMENTO DE GÁS	SERV	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
CENTO E OITENTA REAIS					R\$ 180,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 1.390,00 (MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**.



CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato será de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprirem fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias a regular execução da futura avença.
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes, por parte da CONTRATADA.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: A despesa deste contrato correrá por conta do Erário Municipal, estando na Dotação Orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, e atestada pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Primeiro – A **PREFEITURA** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas, no caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CLÁUSULA NONA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Presidente Dutra - MA.

Presidente Dutra/MA, 30 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CONTRATANTE
Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas

MARCOS MASCARENHAS CAVALCANTE DE SOUSA 00853827362

CONTRATADO
Marcos Mascarenhas Cavalcante de Sousa
Proprietário da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.: 112.922.497-06

Nome: 039.230.773-87
CPF.: